



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 67/2013
PROJETO DE LEI Nº 62/2013
VEREADOR/RELATOR: JOÃO PEREIRA DA SILVA

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nobre Vereador Edivaldo Sousa Araújo, que “**introduz alteração na Lei nº 2.095, de 10 de julho de 2008**”, visando adequar a referida lei e minimizar as dificuldades financeira que várias famílias hortolandenses tem enfrentado para manter seus filhos na escola, com os gastos com materiais e transporte escolar, contemplando assim também os estudantes de ensino médio em custear as despesas provenientes do transporte escolar.

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das duntas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania e Infra de Infraestrutura Urbana e Assuntos Metropolitanos.

II – VOTO DO RELATOR:

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.

Verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2013.



JOÃO PEREIRA DA SILVA
RELATOR

III – DO VOTO DA COMISSÃO:

Diante do relatório e voto favorável apresentado pelo ilustre Vereador/Relator JOÃO PEREIRA DA SILVA, os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2013.



EDIMILSON MARCELO AFONSO
PRESIDENTE



CLEMILDA PEREIRA
VICE-PRESIDENTE



VALDECI DE JESUS OLIVEIRA
SECRETÁRIO